



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.022 / 2011

**EQUIPARA VENCIMENTO-BASE DO QUADRO DO
MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA,
Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o valor de R\$ 742,00 (setecentos e quarenta e dois reais) para o vencimento dos profissionais do Magistério Público Municipal que integram o Nivel I, Padrões 1, 2, 3 e 4, do Quadro de Vencimento-Base da Lei Municipal nº 372/98, retroativo a 01 de janeiro de 2011, conforme Anexo Único desta Lei, em cumprimento aos termos da Lei Federal nº 11.738 de 16-07-2008 que instituiu o Piso Salarial Profissional Nacional.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, 16 de
dezembro de 2011.


ANGELO ANTÔNIO CORTELETTI
Prefeito Municipal